

## **PREÂMBULO**

**A COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**, instituída nos termos da Lei Estadual nº 18.468 de 29 de abril de 2015, vinculada institucionalmente à SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, torna público que por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – Internet – e de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais dispositivos aplicáveis e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para a **contratação de serviços profissionais de agente fiduciário para atuar na 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em até 2 (duas) séries, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC**, nas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Tipo: Menor Preço – Valor Global**

**Valor Máximo de Referência: R\$ 181.875,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais) para 120 (cento e vinte) meses de prestação de serviços.**

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do site do Governo do Estado do Paraná, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), opção Pregão Eletrônico, ou diretamente em <https://www.licitacoes-e.com.br>, conforme datas e horários a seguir definidos:

**Recebimento das Propostas: até 08/03/2016, às 14h**

**Abertura das Propostas: 08/03/2016, às 14h**

**Início da Sessão de Lances: 08/03/2016, às 14h15m**

**Impugnação do Edital:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 1(um) dia útil.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10h às 16h, na Av. Vicente Machado, 445, 16º andar – Curitiba-PR – CEP:80420-902.

**Formalização de Consultas:** através do Portal de Licitações do Estado, no endereço [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), observadas as instruções previstas no item 4 deste Edital.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, que não exijam questionamento/consulta formal, poderão ser dirimidos pela PRSEC pelo telefone (41) 3235-7813.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo “PREGOEIRO”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., e mantido na página eletrônica do Banco do Brasil.

1.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

## **2. OBJETO**

2.1 O presente pregão tem por objeto a **contratação de serviços profissionais de agente fiduciário para atuar na 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em até 2 (duas) séries, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC**, conforme especificações descritas no **Anexo IV – Especificações Técnicas do Objeto** deste Edital.

2.2 Desta licitação advirão dois contratos, na forma dos Anexos II-A e II-B deste Edital, correspondentes a cada Série da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures da Companhia.

2.3 Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global.

## **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O objeto deste pregão deverá ser executado nas dependências da Contratada, podendo mediante conveniência da PRSEC ser executado em suas dependências.

3.2 O detalhamento da prestação dos serviços encontra-se descrito no Anexo IV – Especificações Técnicas do Objeto deste Edital.

## **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 Observado o prazo legal de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, as Licitantes poderão formular consultas através do Portal de

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

Licitações do Estado do Paraná, endereço eletrônico: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e, a partir do banner “Consulta a Licitações”, acessando o aviso desta licitação, registrar a consulta no campo “Questionamento”.

4.2 As consultas serão respondidas diretamente no Portal acima referido, com acesso amplo a todos os interessados na licitação e, também, serão transcritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “Mensagens”, no link correspondente a este Edital, sem identificação da autora dos questionamentos.

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1 A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação/recebimento da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no Preâmbulo.

## **6. REFERÊNCIA DE TEMPO**

6.1 Todas as referências de tempo mencionada no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

7.2 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) não estejam em processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em intervenção, dissolução ou liquidação;
- b) não tenha sido declarada suspensa para licitar ou impedida de contratar por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná ou declarada inidônea para licitar ou contratar pela Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- c) não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA**

### **8.1 Atribuições do Pregoeiro**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder, em conjunto com a Equipe de Apoio, os questionamentos formulados pelas Licitantes acessando a sequência “**Relatório da disputa**”, “**Chat mensagens**” e “**Enviar mensagem**”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório da Disputa;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) solicitar motivadamente, quando julgar necessário, contraproposta à Licitante que apresentou o melhor lance por meio do Sistema, em **“Contraproposta”**, acessando a sequência **“Relatório da disputa”** e **“Contraproposta”**.
- h) abrir, controlar e encerrar o tempo normal de disputa, acessando a sequência **“Gerenciar disputa”** e **“Encerrar tempo normal”**. Logo após o encerramento do tempo normal a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento;
- i) elaborar as considerações finais tão logo seja encerrada a disputa de lances. O Pregoeiro poderá encerrar a disputa após as suas considerações acessando a sequência **“Gerenciar disputa”** e **“Finalizar lote”**;
- j) declarar o vencedor;
- k) verificar a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) elaborar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8.2 Credenciamento no aplicativo Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br)**

8.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

8.2.2 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando vencida ou cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.

8.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.2.4 O credenciamento da Licitante e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8.3 Participação**

8.3.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante o acesso do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção **“Acesso Identificado”**, por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento (inserção) da proposta de preços, conforme item 8.4 deste Edital, observados data e horário indicados no Preâmbulo. As Licitantes poderão substituir e excluir suas propostas até a data e horário definidos para abertura das propostas, conforme Preâmbulo.

8.3.2 Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **8.4 Ofertas**

8.4.1 As ofertas para esta licitação deverão ser inseridas no sistema referido no subitem 8.3.1 deste Edital, na rotina identificada como **“Oferecer proposta”**, para cujo preenchimento a Licitante deverá seguir as orientações do manual do sistema, denominadas **“Orientações para os fornecedores”**, sendo que os campos **“Informações adicionais”** da respectiva tela deverão ser preenchidos pela Licitante, com identificação dos serviços ofertados, pelo valor global, conforme modelo de proposta de preço – Anexo I deste Edital.

8.4.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

8.4.3 A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas na presente licitação, sendo desclassificada a proposta que:

- a) Estiver em desacordo com qualquer exigência estabelecida neste Edital;
- b) Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

#### **8.5 Abertura**

8.5.1 Após o horário limite estipulado neste Edital para recebimento das propostas não serão admitidas novas Licitantes ao certame, e terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

8.5.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas pelo seu valor global, de forma decrescente. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5.3 A Licitante, ao acessar a **“Sala de disputa”**, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos demais lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão **“Detalhes da disputa”**.

8.5.4 Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances.

8.5.5 A Licitante poderá encaminhar lance com menor valor global, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e em relação a qualquer lance válido para o objeto.

8.5.6 O Pregoeiro poderá solicitar contraproposta à Licitante que apresentou o melhor lance por meio do Sistema, em **“Contraproposta”**, acessando a sequência **“Relatório da disputa”** e **“Contraproposta”**.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

8.5.7 As Licitantes poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência **“Relatório da disputa”**, **“Chat de mensagens”** e **“Enviar mensagem”**. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar a Licitante vencedora do certame. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório da Disputa.

8.5.8 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio responderão a eventuais questionamentos formulados pelas Licitantes acessando a sequência descrita no item 8.5.7.

8.5.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada aleatoriamente pelo sistema eletrônico (fechamento do tempo randômico).

8.5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, será aberta automaticamente fase para considerações finais do Pregoeiro, que solicitará à Licitante vencedora a entrega, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da proposta escrita e assinada, conforme Anexo I, bem como toda documentação em cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 10 deste Edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e declarada a vencedora do certame, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, na opção **“Acolhimento de recurso”**, manifestar sua intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, sendo-lhe concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentar as razões do recurso.

9.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

9.2 Interposto o recurso, as demais Licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.4 Não será concedido prazo para recursos manifestamente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante.

9.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## **10. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

10.1 Para habilitar-se no certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar, em conformidade com os art. 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 26 a 29 da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato Social ou equivalente, de forma a comprovar que a finalidade ou ramo de atuação da Licitante é pertinente ao objeto desta licitação;

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

- b) Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da Licitante, observando-se que a Federal deverá englobar, inclusive, as contribuições sociais;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia – CRS/FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- e) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura das propostas;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação assinado pelo representante legal da empresa, nos termos do modelo previsto no Anexo III deste Edital;
- g) Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do modelo previsto no Anexo III deste Edital;
- h) Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, nos termos do modelo previsto no Anexo V deste Edital.
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 10.1.1 Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.2 Tendo em vista que a PRSEC não utiliza o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a Licitante vencedora deverá apresentar todos os documentos exigidos no subitem 10.1, sob pena de inabilitação. Porém, no caso de a Licitante possuir o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado do Paraná, emitido via Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, em plena validade, este substituirá os documentos relacionados nos subitens 10.1 “a”, “b”, “c” e “d”, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação.
- 10.3 Documentos relativos à qualificação técnica:
- 10.3.1 A Licitante deverá comprovar, mediante apresentação de atestado(s) de pessoa jurídica, a execução satisfatória na prestação de serviços de agente fiduciário para emissão de debêntures, emitido por empresa organizada sob a forma de sociedade anônima de capital aberto, autorizada a emitir valores mobiliários pela CVM, e que tenha realizada emissão de valores mobiliários no mercado de capitais, por meio das Instruções CVM 400 ou 476, em montante não inferior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
- a) O atestado deverá conter, no mínimo:
- identificação da pessoa jurídica emissora;
  - nome e cargo do signatário;
  - endereço completo da emissora;
  - período de vigência do contrato;

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas;

b) A comprovação de emissão de valores mobiliários, em montante não inferior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), realizada pela empresa que fornecer o atestado (conforme alínea “a”, acima), será por meio de cópia de Anúncio de Encerramento de Distribuição ou cópia do comunicado encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

10.4 Os documentos exigidos nos subitens 10.1 e 10.3, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da disputa do Pregão, no original ou cópia autenticada, pessoalmente ou via SEDEX 10, à Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC, no seguinte endereço: Av. Vicente Machado, 445, 16º andar, Centro, Curitiba – PR, CEP 80.420-902.

10.5 A não remessa dos documentos indicados nos itens 10.1 e 10.3 acarretará na desclassificação da vencedora do certame.

10.6 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição.

10.7 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, mediante apresentação de cópia legível dos documentos pessoais.

10.8 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.9 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.10 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 10 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

10.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter:

- a) nome da Licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) quando a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) quando a Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) quando a Licitante for matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão estar em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) quando a Licitante for filial e a prestadora de serviços for a matriz, os documentos deverão estar em nome da filial e da matriz, simultaneamente;
- f) serão dispensados para a licitante filial aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

10.12 Se a Licitante vencedora não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita à penalidade prevista no art. 156, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/2007.

10.13 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, in loco pelo Pregoeiro, na sede da Licitante, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, ensejará sua inabilitação.

## **11. JULGAMENTO / ADJUDICAÇÃO**

11.1 Será declarada vencedora a Licitante que, atendendo a todas as condições deste Edital e seus anexos, apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

11.2 O Pregoeiro recepcionará a proposta escrita e assinada, conforme Anexo I, bem como toda documentação em cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 10 deste Edital, e verificará quanto ao atendimento das respectivas exigências. Para conferência e verificação da documentação de habilitação da Licitante vencedora, o Pregoeiro poderá efetuar consultas através da Internet.

11.3 Se a Licitante vencedora e adjudicatária não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações e no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Licitante, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma empresa que atenda o Edital, sendo a Licitante convocada para, se for o caso, negociar a redução do preço ofertado.

11.4 Nos termos do que dispõe art. 85, § 2º e § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007, as Licitantes poderão promover o saneamento de falhas, a complementação de insuficiências ou correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que possam satisfazer essas exigências durante a sessão pública de julgamento da licitação.

11.5 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério do Pregoeiro:

I. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas; e,

II. esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

11.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

11.7 Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações e art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das Licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a Licitante convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

11.8 Constatado o atendimento pleno de todas as exigências editalícias, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

11.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

**11.10 Nos termos do que estabelece o art. 1º, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.762/2013, a empresa vencedora do certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, mantendo as condições de habilitação.**

## **12. PENALIDADES**

12.1 A Licitante e a Contratada que incorrerem em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

12.1.1 As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.2 A advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e/ou de contratação.

12.3 A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

- a) não mantiver sua proposta;
- b) apresentar declaração falsa;
- c) deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- d) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

12.3.1 A multa prevista neste item será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

12.3.2 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da empresa apenas quanto à decisão definitiva em processo administrativo próprio.

12.4 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRSEC, pelo prazo de 2 (dois) anos, será aplicada a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada Adjudicatária, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.3;
- b) não manter sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

12.5 A declaração de inidoneidade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, será aplicada pelo Governador do Estado do Paraná a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.6 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

12.7 A Adjudicatária estará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta pela recusa em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, que só deixará de ser aplicada nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos do processo administrativo que aplicar a penalidade, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Contratante.

12.8 Aplicar-se-á a mesma pena prevista no item 12.7, se o impedimento à assinatura do Termo de Contrato decorrer da não apresentação das certidões indicadas no item 10.1 deste Edital.

12.9 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

12.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, em que se assegurem a ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições constantes nos art. 160, 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.12 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos art. 162, IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observados os prazos ali fixados.

12.13 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada na sede da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC, no endereço citado no item 18.12.

12.14 A aplicação das sanções previstas nesta sessão não exclui as penalidades aplicáveis à Contratada em caso de mora ou inexecução (total ou parcial) do ajustado, indicadas na Cláusula Décima dos contratos, conforme Anexo II-A e Anexo II-B deste Edital.

### **13. CONTRATAÇÃO**

13.1 A contratação vigorará a partir da data de assinatura da Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em até 2 (Duas) Séries, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, pelo período de até 120 (cento e vinte) meses.

13.2 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 A empresa vencedora deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC, localizada na Avenida Vicente Machado, nº 445, 16º andar, Centro – Curitiba/PR, para formalizar os contratos, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 12 deste Edital.

13.4 Será exigida da Licitante a ser contratada, no ato da assinatura dos Contratos, atualização dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

13.5 Caso não sejam assinados os contratos com a Licitante vencedora, a Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC reserva-se no direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.5.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão.

13.5.2 As Licitantes remanescentes também se obrigam a atender a convocação e assinar os Contratos, no prazo fixado pela Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC,

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 12 deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

13.6 Os Contratos poderão ser rescindido pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

b) Judicialmente, nos termos da legislação;

c) Além das hipóteses previstas na legislação, os Contratos poderão ser rescindidos em caso de substituição do Agente Fiduciário por decisão da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou da Assembleia Geral de Debenturistas.

13.7 Quando do término do prazo ou no caso de rescisão, à Contratante é assegurado o direito de exigir que a Contratada continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até 120 (cento e vinte) dias, a fim de evitar solução de continuidade, até o término de nova licitação e contratação.

13.8 A Contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros no cumprimento das obrigações contratuais, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

#### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

#### **15. REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 A Remuneração pela execução dos serviços contratados corresponde aos valores devidos para atuação como Agente Fiduciário nas séries 1 e 2 da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures que serão distribuídas no mercado de capitais.

15.2 A remuneração devida pela prestação de serviços de Agente Fiduciário em cada uma das 2 (duas) séries são independentes entre si, tendo como valores individualizados aqueles estabelecidos nos respectivos Contratos, conforme Anexo II-A e Anexo II-B deste Edital.

15.3 O valor de cada Contrato será apurado mediante a aplicação dos seguintes percentuais:

I – 66,67% (sessenta e seis vírgula sessenta e sete por cento), aplicado sobre o Valor Global da Proposta de Preço (Anexo I), para o Contrato referente à 1ª (Primeira) Série;

II – 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), aplicado sobre o Valor Global da Proposta de Preço (Anexo I), para o Contrato referente à 2ª (Segunda) Série.

15.4 O pagamento será em parcelas anuais, para 12 (meses) de prestação dos serviços, sendo devido no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Fatura ou Nota Fiscal-Fatura de prestação dos serviços, a contar da data de assinatura da Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações,

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

em até Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC. As demais parcelas serão pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendências em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.6 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para os ajustes necessários. Nesse caso, o novo prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.

15.7 O pagamento será efetuado por intermédio do Banco do Brasil S/A à conta corrente indicada pela Contratada.

15.8 Nos termos do que estabelece o art. 6º, § 1º e § 2º, do Decreto Estadual nº 9.762/2013, a Contratada se obriga a apresentar juntamente com as Notas Fiscais, para fins de cada pagamento, o CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL (CRF) da empresa junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), emitido através do Sistema GMS (Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços), o qual suprirá a comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista.

15.9 Em caso de suspensão cautelar do Agente Fiduciário, promovida pela Comissão de Valores Mobiliários nos termos do art. 18 da Instrução CVM nº 28, nenhum pagamento será devido à Contratada enquanto perdurar a suspensão.

## **16. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão suportadas com recursos próprios da Contratante.

## **17. DO REAJUSTE DE PREÇO**

17.1 Os valores acordados poderão ser reajustados anualmente, após o pagamento da primeira parcela, com base na Lei Federal nº 10.192/2001, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria.

17.2 Para fins de reajustamento, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

17.3 Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.4 As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis à espécie.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, integrarão os Contratos, independentemente de transcrição.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

18.3 Fica assegurada à Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, por despacho motivado, revogar a presente licitação, dando ciência aos participantes, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

18.4 É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

18.5 As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

18.8 A Contratada é obrigada a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

18.9 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas as Licitantes por meio eletrônico, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

18.10 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto do Pregão e observada a legislação em vigor.

18.11 Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços**

**ANEXO II-A - Minuta do Termo de Contrato**

**ANEXO II-B - Minuta do Termo de Contrato**

**ANEXO III - Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores e de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação**

**ANEXO IV - Especificações Técnicas do Objeto**

**ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental**

18.12 Informações complementares:

COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC

Av. Vicente Machado, 445, 16º andar – Curitiba – PR – CEP: 80.420-902

TEL.: (41) 3235-7813

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4  
Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

Curitiba, 22 de fevereiro de 2016.

**Rogério Perna**  
Diretor Administrativo Financeiro

**George Hermann Rodolfo Tormin**  
Diretor Presidente



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**À**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Avenida Vicente Machado, nº 445, 16º andar, Paraná.**

**Ref: contratação de serviços profissionais de agente fiduciário para atuar na 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em até 2 (duas) séries, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC.**

**Processo nº 13.960.691-4**

**Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC**

A empresa [==], estabelecida na [==], nº [==], complemento [==], Bairro [==], Cidade [==], Estado.. [==], inscrita no CNPJ sob o nº [==], telefone [==], FAX [==], E-mail: [==], por intermédio de seu representante legal [==], portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [==] e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº [==], propõe o fornecimento do objeto descrito no **item 2 – Objeto**, e no Anexo IV – Especificações Técnicas do Objeto, do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2016 – PRSEC, nas seguintes condições:

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>
01	Contratação de serviços profissionais de agente fiduciário para atuar na 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em até 2 (duas) séries, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC	<b>R\$.……… (valor por extenso)</b>

**1. Condições da proposta**

a) No valor proposto serão acrescidos os impostos/tributos abaixo, incluindo quaisquer majorações das alíquotas já existentes.

- (i) ISSQN – Imposto sobre serviços de qualquer natureza;
- (ii) PIS – Contribuição ao Programa de Integração Social;
- (iii) COFINS – Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social;
- (iv) Quaisquer outros impostos, exceto o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

b) No valor proposto não estão inclusos:

(i) despesas com viagens, estadias, transportes, reconhecimentos de firmas, cópias autenticadas, obtenção de certidões, publicações, e especialistas, tais como: consultores financeiros e assessores legais, necessários ao exercício da função de Agente Fiduciário;

(ii) despesas, depósitos, custas judiciais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes de eventuais ações intentadas contra o Agente Fiduciário decorrente do exercício de sua função ou da sua atuação em defesa da estrutura da operação e/ou em defesa dos interesses dos debenturistas.

c) As despesas mencionadas na alínea “b” acima serão devidamente ressarcidas pela Companhia emissora ao Agente Fiduciário contratado desde que sejam despesas razoáveis, compatíveis com o mercado e devidamente comprovadas.

d) As despesas de pessoal, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários serão de responsabilidades do Agente Fiduciário contratado.

**Período da Contratação:** 120 (cento e vinte) meses.

**Validade da Proposta:** [==] dias, contados a partir da data do recebimento das propostas (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

**Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias, conforme item 15 do Edital.

[local], .....de.....de 2016.

---

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
**(Nome Legível/Cargo/Carimbo/ do CNPJ)**

**ANEXO II-A**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PRSEC Nº /2016**  
**PROCESSO Nº 13.960.691-4**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC**  
**CONTRATANTE: COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**  
**CONTRATADA: [==]**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC E A [==], PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AGENTE FIDUCIÁRIO PARA ATUAR NA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC.

Aos [==] dias do mês de [==] do ano dois mil e dezesseis, nesta cidade, [==], de um lado a **COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**, neste ato representada pelo [==], doravante denominada simplesmente “Contratante”, e do outro a empresa [==], com sede na [==], nº [==], inscrita no CNPJ sob o nº [==], vencedora e adjudicatária da licitação supra, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, doravante denominada simplesmente “Contratada”, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços profissionais de agente fiduciário para atuar na 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC, sujeitando-se às normas da Lei Federal 8.666/1993, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de agente fiduciário para atuar na 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC, de acordo com o **item 3** do Edital de Pregão Eletrônico PRSEC nº 01/2016.

1.2 Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 O objeto deste contrato deverá ser executado no (*local e endereço completos da Contratada*), cujas condições estão descritas na Cláusula Terceira.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

3.1 O valor global para 120 (cento e vinte) meses de prestação dos serviços é de R\$ [==].

3.2 No valor estabelecido na Item 3.1, serão acrescidos os impostos/tributos abaixo, incluindo quaisquer majorações das alíquotas já existentes.

- a) ISSQN – Imposto sobre serviços de qualquer natureza;
- b) PIS – Contribuição ao Programa de Integração Social;
- c) COFINS – Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social;
- d) Quaisquer outros impostos, exceto o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).

3.3 No valor estabelecido no Item 3.1 não estão inclusos:

- a) despesas com viagens, estadias, transportes, reconhecimentos de firmas, cópias autenticadas, obtenção de certidões, publicações, e especialistas, tais como: consultores financeiros e assessores legais, necessários ao exercício da função de Agente Fiduciário;
- b) despesas, depósitos, custas judiciais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes de eventuais ações intentadas contra o Agente Fiduciário decorrente do exercício de sua função ou da sua atuação em defesa da estrutura da operação e/ou em defesa dos interesses dos debenturistas.

3.4 As despesas mencionadas no Item 3.3 serão devidamente ressarcidas pela Contratante à Contratada desde que sejam despesas razoáveis, compatíveis com o mercado e devidamente comprovadas.

3.5 As despesas de pessoal, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários serão de responsabilidades da Contratada.

3.6 As despesas deste contrato serão suportadas com recursos próprios da Contratante, mantidos em conta corrente junto à agência bancária do Banco do Brasil.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 Durante o prazo de vigência do presente contrato, fica vedada a aplicação de reajuste de valores pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até 2 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC.

4.1.1 Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de valores, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, observando as demais normas que regulamentam a matéria.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

4.2 Para fins de ajustamento será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

4.2.1 Na eventualidade de extinção do índice de reajuste atualmente aplicado - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, o mesmo será oportunamente substituído por um que vier a ser definido como aplicável.

4.3 Ressalva-se a possibilidade de alteração das condições contratadas, em face da superveniência de normas federais ou estaduais, disciplinando a matéria.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE**

5.1 O referido Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas complementares, disposições deste contrato, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016-PRSEC e seus anexos e da Proposta apresentada pela Contratada.

5.2 A Contratação vigorará a partir da data de assinatura da Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC, pelo período de 120 (cento e vinte) meses.

5.3 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.4 A Contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Contratante ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

5.5 A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 Quando do término do prazo contratual ou no caso de rescisão, respeitado o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, à Contratante é assegurado o direito de exigir que a Contratada continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até 120 (cento e vinte) dias, a fim de evitar solução de continuidade, até o término de nova licitação e contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será anual, no valor de R\$ ....., para 12 (meses) de prestação dos serviços, sendo devido no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Fatura ou Nota Fiscal-Fatura de prestação dos serviços, a contar da data de assinatura da Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até 2 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC. As demais parcelas serão pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes.

6.1.1 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para os ajustes necessários. Nesse caso, o novo prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.

6.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendências em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.4 Em caso de suspensão cautelar do Agente Fiduciário, promovido pela Comissão de Valores Mobiliários nos termos do art. 18 da Instrução CVM nº 28, nenhum pagamento será devido à Contratada, enquanto perdurar a suspensão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

7.1 Das obrigações da Contratada:

7.1.1 Além das obrigações constantes no Edital, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais sobre licitações, cabe à Contratada:

I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

II – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

III – Apresentar à Contratante, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à Contratante, por força deste contrato.

IV – Cumprir as disposições legais necessárias à execução dos serviços.

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – Informar, por escrito, à Contratante a equipe que será responsável pela execução de todos os serviços, bem como dos livros e registros pertinentes, objeto da contratação.

VIII - Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, por solicitação formulada pela Contratante.

IX - Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

X - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

XI - Manter equipamentos, sistema de informação e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos.

XII - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da Contratante, respeitando suas normas de conduta.

XIII - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.

XIV – Re-executar serviços sempre que solicitado pela Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

XV – Realizar a guarda de todos os documentos que lhe forem transferidos pela Contratante e que dizem respeito ao objeto do presente Contrato, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos durante o período de vigência deste instrumento, devendo devolvê-los à Contratante no advento do seu termo.

XVI – Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.2 As obrigações específicas previstas neste Contrato e no Edital não excluem o dever da Contratada de observar as atribuições e obrigações do Agente Fiduciário de Debenturistas, previstas no art. 68 da Lei Federal nº 6.404/1976 e no art. 12 da Instrução CVM nº 28.

7.2 Das Obrigações da Contratante:

7.2.1 Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

II - Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de um gestor contratual designado em ato próprio.

III - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

IV- Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATANTE**

8.1 A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetuando avaliação periódica.

8.1.1 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Contratante, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Contratante.

10.1.1 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia corrido.

10.1.2 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial da obrigação, superior a 30 dias, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.1.1.

10.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total da obrigação, após 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.1.1.

10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

10.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

10.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.3.1 Além das punições previstas nesta Cláusula, a Contratada também estará sujeita à fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários, que poderá aplicar as sanções previstas no art. 11 da Lei Federal nº 6.385/1976, em conformidade com o art. 19 da Instrução CVM nº 28.

10.4 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Contratada.

10.5 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

10.7 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAIS**

11.1 A Contratada, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.2 Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 01/2016-PRSEC e seus Anexos e a Proposta de Preço da Contratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

11.3 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Estadual nº 15.608/2007, as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

11.5 Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.6 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das Cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.7 Fica eleito o foro de Curitiba para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Contratante

---

Contratada

## TESTEMUNHAS

---

Nome  
RG nº

---

Nome  
RG

**ANEXO II-B**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PRSEC Nº /2016**  
**PROCESSO Nº 13.960.691-4**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC**  
**CONTRATANTE: COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**  
**CONTRATADA: [==]**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC E A [==], PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AGENTE FIDUCIÁRIO PARA ATUAR NA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC.

Aos [==] dias do mês de [==] do ano dois mil e dezesseis, nesta cidade, [==], de um lado a **COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**, neste ato representada pelo [==], doravante denominada simplesmente “Contratante”, e do outro a empresa [==], com sede na [==], nº [==], inscrita no CNPJ sob o nº [==], vencedora e adjudicatária da licitação supra, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, doravante denominada simplesmente “Contratada”, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços profissionais de agente fiduciário para atuar na 2ª (segunda) série da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC, sujeitando-se às normas da Lei Federal 8.666/1993, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de agente fiduciário para atuar na 2ª (segunda) série da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC, de acordo com o **item 3** do Edital de Pregão Eletrônico PRSEC nº 01/2016.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

1.2 Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 O objeto deste contrato deverá ser executado no (*local e endereço completos da Contratada*), cujas condições estão descritas na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

3.1 O valor global para 60 (sessenta) meses de prestação dos serviços é de R\$ [==].

3.2 No valor estabelecido na Item 3.1, serão acrescidos os impostos/tributos abaixo, incluindo quaisquer majorações das alíquotas já existentes.

- a) ISSQN – Imposto sobre serviços de qualquer natureza;
- b) PIS – Contribuição ao Programa de Integração Social;
- c) COFINS – Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social;
- d) Quaisquer outros impostos, exceto o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).

3.3 No valor estabelecido no Item 3.1 não estão inclusos:

- a) despesas com viagens, estadias, transportes, reconhecimentos de firmas, cópias autenticadas, obtenção de certidões, publicações, e especialistas, tais como: consultores financeiros e assessores legais, necessários ao exercício da função de Agente Fiduciário;
- b) despesas, depósitos, custas judiciais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes de eventuais ações intentadas contra o Agente Fiduciário decorrente do exercício de sua função ou da sua atuação em defesa da estrutura da operação e/ou em defesa dos interesses dos debenturistas.

3.4 As despesas mencionadas no Item 3.3 serão devidamente ressarcidas pela Contratante à Contratada desde que sejam despesas razoáveis, compatíveis com o mercado e devidamente comprovadas.

3.5 As despesas de pessoal, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários serão de responsabilidades da Contratada.

3.6 As despesas deste contrato serão suportadas com recursos próprios da Contratante, mantidos em conta corrente junto à agência bancária do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 Durante o prazo de vigência do presente contrato, fica vedada a aplicação de reajuste de valores pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até 2 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC.

4.1.1 Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de valores, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, observando as demais normas que regulamentam a matéria.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

4.2 Para fins de ajustamento será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

4.2.1 Na eventualidade de extinção do índice de reajuste atualmente aplicado - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, o mesmo será oportunamente substituído por um que vier a ser definido como aplicável.

4.3 Ressalva-se a possibilidade de alteração das condições contratadas, em face da superveniência de normas federais ou estaduais, disciplinando a matéria.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE**

5.1 O referido Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas complementares, disposições deste contrato, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016-PRSEC e seus anexos e da Proposta apresentada pela Contratada.

5.2 A Contratação vigorará a partir da data de assinatura da Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC, pelo período de 60 (sessenta) meses.

5.3 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.4 A Contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Contratante ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

5.5 A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 Quando do término do prazo contratual ou no caso de rescisão, respeitado o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, à Contratante é assegurado o direito de exigir que a Contratada continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até 120 (cento e vinte) dias, a fim de evitar solução de continuidade, até o término de nova licitação e contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será anual, no valor de R\$ ....., para 12 (meses) de prestação dos serviços, sendo devido no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Fatura ou Nota Fiscal-Fatura de prestação dos serviços, a contar da data de assinatura da Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até 2 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC. As demais parcelas serão pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes.

6.1.1 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para os ajustes necessários. Nesse caso, o novo prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.

6.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendências em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.4 Em caso de suspensão cautelar do Agente Fiduciário, promovido pela Comissão de Valores Mobiliários nos termos do art. 18 da Instrução CVM nº 28, nenhum pagamento será devido à Contratada, enquanto perdurar a suspensão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

7.1 Das obrigações da Contratada:

7.1.1 Além das obrigações constantes no Edital, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais sobre licitações, cabe à Contratada:

I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

II – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

III – Apresentar à Contratante, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à Contratante, por força deste contrato.

IV – Cumprir as disposições legais necessárias à execução dos serviços.

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – Informar, por escrito, à Contratante a equipe que será responsável pela execução de todos os serviços, bem como dos livros e registros pertinentes, objeto da contratação.

VIII - Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, por solicitação formulada pela Contratante.

IX - Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

X - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

XI - Manter equipamentos, sistema de informação e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos.

XII - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da Contratante, respeitando suas normas de conduta.

XIII - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.

XIV – Re-executar serviços sempre que solicitado pela Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

XV – Realizar a guarda de todos os documentos que lhe forem transferidos pela Contratante e que dizem respeito ao objeto do presente Contrato, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos durante o período de vigência deste instrumento, devendo devolvê-los à Contratante no advento do seu termo.

XVI – Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.2 As obrigações específicas previstas neste Contrato e no Edital não excluem o dever da Contratada de observar as atribuições e obrigações do Agente Fiduciário de Debenturistas, previstas no art. 68 da Lei Federal nº 6.404/1976 e no art. 12 da Instrução CVM nº 28.

7.2 Das Obrigações da Contratante:

7.2.1 Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

II - Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de um gestor contratual designado em ato próprio.

III - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

IV- Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATANTE**

8.1 A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetuando avaliação periódica.

8.1.1 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Contratante, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Contratante.

10.1.1 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia corrido.

10.1.2 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial da obrigação, superior a 30 dias, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.1.1.

10.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total da obrigação, após 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.1.1.

10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

10.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

10.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.3.1 Além das punições previstas nesta Cláusula, a Contratada também estará sujeita à fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários, que poderá aplicar as sanções previstas no art. 11 da Lei Federal nº 6.385/1976, em conformidade com o art. 19 da Instrução CVM nº 28.

10.4 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Contratada.

10.5 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

10.7 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAIS**

11.1 A Contratada, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.2 Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 01/2016-PRSEC e seus Anexos e a Proposta de Preço da Contratada.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4  
Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

11.3 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Estadual nº 15.608/2007, as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

11.5 Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.6 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das Cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.7 Fica eleito o foro de Curitiba para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Contratante

---

Contratada

## TESTEMUNHAS

---

Nome  
RG nº

---

Nome  
RG



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Para atender o subitem 10.1, alínea “f” e “g” do Edital)

**À  
COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC  
COMISSÃO DE JULGAMENTO - CURITIBA - PARANÁ  
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PRSEC**

**DECLARAÇÃO**

A Licitante abaixo assinada, participante do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2016 - PRSEC, instaurado pela Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC, por seu representante legal declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais dispositivos legais pertinentes, que:

- 1) Não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/1999;
- 2) Inexistem fatos impeditivos para a habilitação de nossa empresa na presente licitação e não pesa contra a mesma declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, autarquia, fundação ou sociedade de economia mista, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[local], .....de.....de 2016.

---

**Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo/ do CNPJ)**

**ANEXO IV**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AGENTE FIDUCIÁRIO PARA ATUAR NA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC.**

**I. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA**

1) A Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC foi constituída em 16 de julho de 2015, pelo Estado do Paraná, acionista majoritário, mediante autorização legislativa, nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº 18.468, de 29 de abril de 2015.

2) A PRSEC é uma sociedade de economia mista, parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná, sob a forma de sociedade por ações, com a maioria absoluta do capital votante detida pelo Estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda, cujo objeto social é a estruturação e implementação de operações que envolvam a emissão e distribuição de valores mobiliários ou outra forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais, lastreadas nos direitos creditórios de titularidade do Estado do Paraná.

3) O capital social autorizado é de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

4) A PRSEC solicitará junto à CVM – Comissão de Valores Mobiliários, o registro como emissora de valores mobiliários na categoria B, na forma da Instrução CVM nº 480/2009.

5) Estrutura Organizacional da Companhia:

Diretoria com 3 (três) membros: Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Gestão Corporativa.

Conselho de Administração: 3 (três) membros

Conselho Fiscal: 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes

**II. INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1) A presente licitação tem por finalidade a contratação de serviços profissionais de agente fiduciário para atuar na 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em até 2 (duas) Séries, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476/2009 e alterações posteriores, da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC, de acordo com as características dispostas nos itens “B” e “C” abaixo;

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

- 2) Os serviços compreendem a atuação da licitante vencedora na função de representante legal e defesa dos interesses dos debenturistas;
- 3) A licitante vencedora deverá também cumprir os deveres e as atribuições dispostas no artigo 68 da Lei Federal nº 6.404/1976, e na Instrução CVM nº 28/1983, e alterações posteriores.

**B. CARACTERÍSTICAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM Nº 476/2009 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DA COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**

**1ª (Primeira) Série da 1ª (Primeira) Emissão – Debêntures Seniores destinadas a investidores.**

**Tipo de Oferta:** Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações.

**Espécie:** Com Garantia Real.

**Regime de Colocação:** Esforços Restritos de Distribuição, nos termos da IN CVM 476/2009 e alterações posteriores.

**Garantia:** Cessão Fiduciária do fluxo de recebimentos oriundo dos direitos creditórios de titularidade do Estado do Paraná.

**Data da Emissão e Liquidação:** Estimada para o 1º trimestre de 2016.

**Montante da Emissão:** será definido posteriormente.

**Valor Nominal Unitário:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Prazo:** 120 (cento e vinte) meses.

**Amortização:** Fluxo de pagamento do principal customizado.

**Pagamento de juros:** Fluxo de pagamento de juros customizado.

**Remuneração Teto:** Taxa Prefixada a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*.

**Subordinação:** A 1ª (Primeira) Série contará com a emissão privada de Debêntures Subordinadas.

**2ª (Segunda) Série da 1ª (Primeira) Emissão – Debêntures Seniores destinadas a investidores.**

**Tipo de Oferta:** Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações.

**Espécie:** Com Garantia Real.

**Regime de Colocação:** Esforços Restritos de Distribuição, nos termos da IN CVM 476/2009 e alterações posteriores.

**Garantia:** Cessão Fiduciária do fluxo de recebimentos oriundo dos direitos creditórios de titularidade do Estado do Paraná.

**Data da Emissão e Liquidação:** Estimada para o 1º trimestre de 2016.

**Montante da Emissão:** será definido posteriormente.

**Valor Nominal Unitário:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC SPI nº 13.960.691-4**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 619655**

**Prazo:** 60 (sessenta) meses.

**Amortização:** Fluxo de pagamento do principal customizado e mensal.

**Pagamento de juros:** Fluxo de pagamento de juros mensal.

**Remuneração Teto:** 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, capitalizadas de *spread* em taxa ano (base 252 dias úteis), definida em Procedimento de *Bookbuilding*.

**Subordinação:** A 2ª (Segunda) Série contará com a emissão privada de Debêntures Subordinadas.

### **C. GARANTIAS REAIS**

O Estado do Paraná cederá à PRSEC 75% (setenta e cinco por cento) do fluxo financeiro de recebimento das parcelas oriundas do Programa Paraná Competitivo, instituído pelo Decreto Estadual nº 630, de 24 de fevereiro de 2011.

A cessão do fluxo financeiro de recebimento oriundos dos direitos creditórios de titularidade do Estado do Paraná está prevista na Lei Estadual 18.468/2015.

### **III. OUTRAS INFORMAÇÕES**

As contratações produzirão efeitos a partir da data de assinatura da Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até 2 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, quando então passará a ser devida a remuneração anual do Agente Fiduciário pela prestação dos serviços em cada uma das séries.

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE  
AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**À  
COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC  
COMISSÃO DE JULGAMENTO - CURITIBA - PARANÁ  
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PRSEC**

**DECLARAÇÃO**

A Licitante abaixo assinada, participante do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2016 - PRSEC, instaurado pela Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC, por seu representante legal declara, na forma e sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252/2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

[local], .....de.....de 2016.

---

**Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo/ do CNPJ)**